



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO**
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

11 de outubro de 2023

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO, este ato através do seu Presidente, nos termos do art. 33, IX do Regimento Interno Cameral, promulga a seguinte seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a procuradoria especial da mulher, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: a Câmara de Vereadores de Salgado (SE), quanto estrutura física, disponibilizará à Procuradoria da Mulher:

- I. Sala estruturada com: mesa; computador; impressora, e cadeiras

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§1º As Procuradoras adjuntas substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I — receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;

II — fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

V - Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.


Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Salgado (SE), 11 de outubro de 2023.


Amaral Valeriano da Silva
AMARAL VALERIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

 Rua Felinto Alves Teixeira, S/N, Centro, Salgado, Sergipe,
CNPJ 32741456000107

 (79) 9 9880-5717

 cmsalgado.1@gmail.com